

PROJETO DE LEI Nº 1.089, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Fixa prazo para regulamentação da Lei nº 610, de 6 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a criação e fixação da Feira de Materiais Novos e Usados na Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica fixado em noventa dias o prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias ao cumprimento do que estabelecem os arts. 2º e 3º da Lei nº 610, de 6 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996.